



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2026
REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº18.668.624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.611/2024, 2.612/2024, nas demais legislações aplicáveis e nas condições previstas neste edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 28/09/2026

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras AMM www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na **locação e prestação de serviços de infraestrutura completa para eventos (estruturas, tendas, sanitários químicos, gerador, sonorização, iluminação e painel de LED)**, conforme especificações, exigências e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações mínimas do objeto.

1.3. A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados e nomeados pela Portaria Municipal nº 98, de 31 de agosto de 2026.

2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame ou recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico: www.ammlicita.org.br.

2.2.1. O credenciamento do licitante no sistema dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e aos termos deste Edital.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, concordando com as seguintes declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;

b) Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988;

c) Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas;

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Declaro que atendo integralmente aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;



h) Declaro que não incido nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Declaro que estou ciente e concordo com todas as condições do Edital e seus anexos, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.4. A prestação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação vigente e neste Edital.

2.5. Esta licitação contará com lotes destinados **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que o valor estimado de cada lote exclusivo não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.1. A identificação dos lotes exclusivos para ME/EPP e daqueles em ampla concorrência será constante do Termo de referência e/ou cadastrada diretamente no sistema eletrônico, sendo vedada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos itens/lotes exclusivos.

2.5.2. Para os demais lotes/itens, a participação será em ampla concorrência, assegurando-se às MEs e EPPs o direito de preferência e tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas que:

- **2.6.1.** Estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **2.6.2.** Estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial, **exceto** se apresentarem plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e comprovarem aptidão financeira;
- **2.6.3.** Estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou especificamente com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.6.4.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- **2.6.5.** Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- **2.6.6.** Cujo estatuto, contrato social ou ato constitutivo não contemple ramo de atividade econômica compatível com o objeto licitado;
- **2.6.7.** Enquadrem-se em qualquer das demais vedações e impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, a qual, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos cadastrais:



3.1.1. Valor unitário e valor total do item/lote;

3.1.2. Marca, modelo e/ou fabricante dos equipamentos ofertados, quando aplicável (especialmente para gerador, painéis de LED, equipamentos de sonorização e iluminação);

3.1.3. Descrição detalhada dos serviços e estruturas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, características técnicas, dimensões, capacidade e garantia dos equipamentos.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada ao cumprimento integral das obrigações.

3.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, tributos, fretes, cargas, descarregamentos, despesas com montagem, desmontagem, operação técnica, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, majoração ou cancelamento sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço virtual indicados neste Edital.

4.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.



- 4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1,00 (um) real**.
- 4.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.
- 4.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

DA PREFERÊNCIA E DO DESEMPATE ME/EPP (LC Nº 123/2006)

- 4.19.** Em relação aos lotes de ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, caso esta seja empresa de grande porte, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.20.** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas fictamente com a primeira colocada.
- 4.21.** A ME ou EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a convocação automática.



4.22. Caso a ME/EPP desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEs/EPPs que se encontrarem no intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

4.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem no intervalo de empate ficto, o sistema realizará sorteio eletrônico para identificar qual delas apresentará primeiro a nova oferta.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE GERAL (ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021)

4.24. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas após a etapa de lances (e não se tratando de desempate ficto de ME/EPP ou restando este infrutífero), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios do *caput*, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

§ 2º As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do direito de preferência assegurado às MEs/EPPs nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.25. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

4.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema e acompanhada em tempo real por todos os participantes.

4.25.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance/preço negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares solicitados.

4.26. Concluída a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta de preços.



5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) Apresentar preço final superior ao valor máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);
- b) Apresentar desconto menor do que o mínimo exigido, quando for o caso; ou
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

5.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos, equipamentos, transportes e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de seus preços (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar expressamente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) efetuará diligências para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta por meio de planilhas de custos ou documentos comprobatórios.

5.5. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar proposta readequada e documentos complementares digitais por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no *caput*, mediante solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante antes de findo o prazo original.

5.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se a proposta ajustada ao último lance, planilhas de composição de preços e detalhamentos técnicos dos equipamentos e estruturas ofertadas (marca, modelo, especificações, laudos ou fichas técnicas), encaminhados por meio eletrônico.

5.7. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

5.7.1. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o novo licitante para que seja obtido preço melhor, via sistema eletrônico e com acompanhamento dos demais participantes.



5.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade, respeitado o prazo de aviso prévio não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances/negociação e como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme a estabelecido no art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação do(a) pregoeiro (a).

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) **com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o referido prazo.**

6.3. Conforme estabelecido no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos.



6.4. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital apresentado.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do cadastrado no sistema, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos comprovadamente apenas em nome da matriz.

6.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes à CND e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.6.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor.

6.6.3. No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou demais sociedades:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo primitivo e de todas as suas alterações contratuais subsequentes, devidamente registrados no órgão de registro público competente; ou

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante, expedida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública deste certame (salvo prazo diverso fixado expressamente na própria certidão), desde que dela constem o objeto social compatível com o objeto licitado, o capital social e os atuais administradores da sociedade;

c) Documentos comprobatórios de eleição, nomeação ou posse dos atuais administradores, caso a indicação dos poderes de representação e administração não conste expressamente do próprio contrato/estatuto social ou da certidão apresentada.

6.6.4. Sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.6.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.6.6. Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização de funcionamento.



6.6.7. Representação Legal: Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, carteira profissional ou equivalente) do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

6.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo débitos tributários e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;

6.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS/CRF**);

6.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com Efeitos de Negativa;

6.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.7.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.7.8. Regra para ME/EPP com Restrição Fiscal/Trabalhista:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Constatada a existência de restrição, a ME/EPP será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, comprovar a efetiva regularização dos débitos.

A não regularização no prazo concedido implicará a inabilitação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocando-se as licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.8.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo dentro dos **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura da sessão do certame (salvo prazo diverso expresso no próprio documento).

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:



6.9.1 Atestado de Capacidade Técnica (Geral):

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Atestados sem informações mínimas serão objeto de diligência.

6.9.2. Qualificação Técnico-Profissional (Corpo Técnico): Comprovação da disponibilidade dos profissionais técnicos abaixo relacionados, devidamente habilitados e regularmente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, observadas as atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação:

a) Engenheiro Civil: Comprovação da disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil, para atendimento aos itens 1, 2, 3 e 4, referentes à locação e montagem de estruturas de palco.

b) Engenheiro Eletricista: Comprovação da disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, para atendimento aos itens 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, referentes aos serviços de iluminação e sonorização para eventos.

c) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho: Comprovação da disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho, para atendimento aos itens 1, 2, 3, 4, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, considerando a necessidade de acompanhamento e responsabilidade técnica quanto às condições de segurança relacionadas à montagem e execução dos serviços.

6.9.3. A comprovação da disponibilidade dos profissionais exigidos no item 6.9.2 poderá ocorrer mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a identificação do profissional e o respectivo registro do vínculo empregatício;

II – Contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o respectivo profissional;

III – Contrato social ou documento equivalente, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa.

6.9.4. Os profissionais indicados deverão possuir e comprovar registro ativo e regular no respectivo Conselho Profissional competente, devendo a licitante apresentar documentação apta a comprovar sua habilitação profissional e a compatibilidade de suas atribuições com os serviços para os quais são indicados.

6.9.5. Documentação Específica para o Item 12 – BANHEIRO QUÍMICO: Para participação e habilitação no **Item 12 – BANHEIRO QUÍMICO**, a licitante deverá apresentar, além da qualificação técnica geral exigida, os seguintes documentos:

I – Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade objeto da contratação, quando exigível pela legislação aplicável;

II – Comprovação de que possui destinação ambientalmente adequada para os dejetos provenientes dos banheiros químicos, mediante apresentação de contrato, declaração ou outro documento idôneo que comprove a destinação dos resíduos em Estação de Tratamento de Esgoto – ETE ou outra unidade devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos competentes para o recebimento e tratamento dos resíduos.



6.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.10.1.** Os documentos que não possuem prazo de validade expresso emitido pelo órgão expedidor somente serão aceitos se expedidos no máximo **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 6.10.2.** Havendo necessidade de analisar detalhadamente a documentação apresentada, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" do sistema a nova data e horário para a continuidade do certame, com aviso prévio mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 6.10.3.** Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar qualquer dos requisitos exigidos ou apresentar documentação em desacordo com as regras deste Edital.
- 6.10.4.** Nos itens não exclusivos para ME/EPP, em caso de inabilitação da vencedora, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.10.5.** Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.10.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de proposta readequada formulada em documento próprio (conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital), no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da convocação no chat, nas seguintes situações:

- a)** Constatação de inconsistência nos dados gerados pelo sistema;
- b)** Necessidade de detalhamento das planilhas de composição de preços;
- c)** Sempre que o(a) Pregoeiro(a) julgar necessário para a correta instrução do processo.

7.1.1. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante antes do término do prazo original.

7.2. A proposta readequada deverá ser enviada em formato digital, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por meio de assinatura eletrônica qualificada/avançada (ICP-Brasil ou Portal GOV.BR).

7.3. A proposta readequada deverá conter obrigatoriamente:

7.3.1. Os valores unitários e totais atualizados em conformidade com o menor preço ofertado na etapa de lances ou negociado com o(a) Pregoeiro(a);

7.3.2. Indicação das especificações técnicas, marca, modelo e/ou fabricante dos equipamentos (quando aplicável);



7.3.3. Dados bancários da empresa licitante (banco, agência e número da conta corrente) para fins de futuro pagamento;

7.3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7.4. A proposta final integrará os autos do processo licitatório e vincula a Contratada ao cumprimento integral das especificações e preços registrados, servindo de base para a execução do contrato e eventual aplicação de sanções.

7.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), com o valor unitário em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso.

7.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os preços unitários.

7.5.2. Em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, condições condicionadas ou qualquer outra oferta que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. A proposta deverá obedecer estritamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desclassificada aquela que não corresponda às especificações exigidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8 DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1 Nesse momento o(a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (tempestividade, legitimidade e motivação).

8.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quanto ao item/lote recorrido até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

8.4 Apreciadas as razões e contrarrazões, se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso devidamente instruído à Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública do Pregão poderá ser reaberta pelo(a) Pregoeiro(a) nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Quando constatado erro, equívoco ou vício insanável no julgamento da proposta ou na análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado;

9.1.2. Quando o licitante declarado vencedor for inabilitado;

9.1.3. Quando o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 43, §1º da LC nº 123/2006);

9.1.4. Quando o vencedor convocado não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos.

9.2. Nas hipóteses do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) retomará os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação, verificação da aceitabilidade da proposta e análise de habilitação.

9.3. A convocação para a reabertura da sessão pública será realizada via sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail cadastrado, respeitado o prazo de antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo ampla publicidade e transparência ao certame.

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.



12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.727/2026, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra/laudo, quando exigido;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.727/2026, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: aplicável exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato (item 12.1.1), quando não se justificar sanção mais grave;

12.2.2. Multa Sancionatória: aplicável por qualquer das infrações do item 12.1;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicável pelas infrações dos itens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com alcance no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável pelas infrações dos itens 12.1.8 a 12.1.12, bem como pelas infrações dos itens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem sanção superior ao impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência perante a Administração Pública de todos os entes federativos.

12.3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.4. A **Multa Sancionatória** será fixada entre **0,5% e 30%** do valor do contrato/ata licitado (ou do valor estimado da contratação, caso a infração ocorra antes da celebração), sendo apurada conforme os critérios objetivos de dosimetria definidos na regulamentação municipal, observando-se os seguintes percentuais-base (PB):

- a)** Item 12.1.1: **0,5%**;
- b)** Item 12.1.4: **2%**;
- c)** Item 12.1.5: **4%**;
- d)** Item 12.1.7: **5%**;
- e)** Itens 12.1.2 e 12.1.6: **8%**;
- f)** Item 12.1.3: **12%**;
- g)** Item 12.1.8: **15%**;
- h)** Itens 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11: **20%**;
- i)** Item 12.1.12: **25%**.

12.4.1. O percentual-base será individualizado na decisão sancionadora mediante a incidência das circunstâncias agravantes e atenuantes concretamente comprovadas, na forma do Decreto Municipal nº 2.727/2026.



12.5. A penalidade de multa de mora por atraso injustificado não se confunde com a multa sancionatória, podendo ser convertida em compensatória ou cumulada com as demais sanções.

12.6. A aplicação das sanções observará os seguintes ritos e prazos procedimentais, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.6.1. Processo Simplificado (Advertência e Multa): Defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**; cabe recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à Autoridade Superior para decisão em até 20 (vinte) dias úteis.

12.6.2. Processo por Comissão (Impedimento e Inidoneidade): Conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**; defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**. Da decisão de impedimento caberá recurso em **15 (quinze) dias úteis**; da decisão de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

12.6.3. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo automático até a decisão final da autoridade competente.

12.7. A apuração de infrações que também constituam ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 observará o rito conjunto previsto na Lei Anticorrupção, com prazo de defesa de 30 (trinta) dias.

12.8. Tornada definitiva a decisão administrativa que aplicar multa sancionatória, o valor deverá ser recolhido espontaneamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, mediante documento de arrecadação municipal.

12.9. Caso a multa não seja paga voluntariamente no prazo fixado, a Administração adotará, sucessivamente, as seguintes medidas:

12.9.1. Compensação do valor do débito com créditos líquidos e exigíveis devidos ao contratado;

12.9.2. Execução da garantia contratual, até o limite coberto;

12.9.3. Inscrição do saldo remanescente em dívida ativa para cobrança administrativa ou judicial.

12.10. A aplicação das sanções não exclui o dever do infrator de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e o interesse público, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.727/2026.

13.1.1. Caso haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), estritamente para retratar a variação efetiva dos custos do objeto.

13.1.2. A prorrogação da Ata fica condicionada à demonstração de que o preço registrado, mesmo após a aplicação do reajuste pelo IPCA, permanece vantajoso em relação aos preços praticados no mercado.

13.1.3. Se o fornecedor não aceitar a prorrogação ou se o preço reajustado ultrapassar o valor de mercado, a Ata não será prorrogada, podendo a Administração convocar os licitantes do cadastro de reserva ou instaurar nova licitação.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.727/2026 e neste Edital.

13.2.1. O prazo estabelecido no item 13.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada do fornecedor, apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração Municipal.

13.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta ou a habilitação da licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento que desatenda às exigências do Edital.

13.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo, ter sua proposta desclassificada ou ter o seu registro cancelado durante a vigência da Ata, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro classificado, ou proceder à negociação nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.1. Caso a convocação do licitante remanescente ocorra após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta, os preços registrados serão atualizados pelo índice oficial do edital (IPCA/IBGE).

13.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, a recusa do licitante remanescente em assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato não ensejará a aplicação de sanções administrativas.



13.5. A fusão, a cisão, a incorporação, a cessão ou a transferência parcial da contratada/detentora da ata só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal, mediante comprovação de que a nova empresa atende a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e que não haverá prejuízo à execução do objeto.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão (recomposição/realinhamento) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.727/2026.

14.2. A alteração decorrente de recomposição dos preços registrados em razão de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal e fundamentado do fornecedor, acompanhado de planilha demonstrativa da variação dos custos e de documentação comprobatória hábil (notas fiscais de aquisição de insumos, tabelas de fabricantes, laudos técnicos, entre outros).

14.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido se a alteração dos custos decorrer de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.3. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, devendo ser mantida a mesma margem de lucro/diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do certame.

14.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço aos valores praticados no mercado.

14.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado no mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, e o seu registro na Ata será cancelado.

14.4.2. Na hipótese do item 14.4.1, a Administração Municipal convocará os demais fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso por razões devidamente comprovadas na forma do item 14.2, a Administração Municipal poderá:

- 14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovada a impossibilidade de manutenção do preço;
- 14.5.2. Convocar os demais licitantes integrantes do Cadastro de Reserva para assumirem a execução nas mesmas condições do preço registrado ou negociar a contratação.



14.6. Não havendo êxito nas negociações de negociação do preço ou no chamamento do Cadastro de Reserva, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a realização de novo processo licitatório.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1 A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. É facultada ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, admitida a juntada de documentos que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública.

16.3. O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta, sem ferir os princípios constitucionais e o interesse público.

16.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances, não cabendo qualquer indenização por parte da Administração em caso de revogação ou anulação do certame.

16.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e em seus Anexos.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Muzambinho.

16.7. Após a abertura da sessão pública do certame, não caberá desistência de proposta ou lance, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) em decisão fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

16.8. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

16.9. Caso este Edital seja republicado com modificação que afete a formulação das propostas, os prazos originais serão reabertos e as propostas eventualmente enviadas serão canceladas pelo sistema, mantendo-se apenas o credenciamento dos licitantes.

16.10. A cessão ou penhora de direitos creditórios decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela derivados dependerá de prévia e expressa anuência da Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.

16.11. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, prevalecerão os termos do Edital. Ocorrendo contradição entre este Edital e a legislação aplicável, prevalecerá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.727/2026.

16.12. O Edital, o Termo de Referência, as planilhas e demais Anexos são complementares entre si.

16.13. É de responsabilidade exclusiva das empresas interessadas acompanhar as publicações e comunicados referentes a esta licitação no sítio eletrônico oficial do Município de Muzambinho e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.14. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que preservadas a segurança da contratação, a isonomia e o interesse público.

16.15. O Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.16. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.727/2026 e, supletivamente, nos princípios do direito público e da teoria geral dos contratos, ficando expressamente afastada a aplicação do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.17. O MUNICÍPIO divulgará o inteiro teor deste Edital, de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

16.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Muzambinho-MG, 11 de setembro de 2026.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Publicado em arquivo digital próprio junto ao Edital nas plataformas oficiais de divulgação (PNCP, AMM e site institucional), o Termo de Referência contém a especificação detalhada dos produtos, quantitativos, estimativa de preços e condições de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
			CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA		

Valor Total da Proposta:

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c)** Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- e)** Prazo de entrega de acordo com o edital.
- f)** A empresa deverá apresentar marca e demais características do produto ofertado.

Local e data.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede administrativa à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, centro, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 030/2026 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 01 (um) ano, resolve REGISTRAR os preços da empresa _____ na(s) quantidade(s) estimada(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima identificada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para o(s) lote(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$ (.....).

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial desse instrumento, verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da empresa detentora da Ata de Registro de Preços (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



1.7. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria responsável solicitará ao fornecedor, mediante correspondência eletrônica, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.6.

1.8. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, poderão ser admitidas adesões por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório originário, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.770/2023, especialmente:

- I – demonstração da vantagem da adesão;
- II – realização de estudo que comprove a viabilidade e a economicidade da contratação;
- III – prévia autorização do órgão gerenciador;
- IV – anuência do fornecedor beneficiário da Ata;
- V – comprovação de que a adesão não comprometerá as obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

1.9. As adesões autorizadas observarão os limites quantitativos e as restrições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal nº 14.770/2023, sendo vedada a adesão quando não atendidos os pressupostos legais para contratação por órgão ou entidade não participante ou quando a adesão puder comprometer a execução das obrigações já assumidas pelo fornecedor registrado.

1.9.1. A autorização para adesão constitui ato discricionário do órgão gerenciador e dependerá da análise da conveniência, oportunidade e interesse público, observada a legislação vigente.

1.10. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.11. Poderá a proposta do LICITANTE ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.12. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo Município, caducará o seu direito à contratação.

1.13. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a adquirir os produtos e/ou solicitar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.13.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a)** Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 e seus Anexos;
- b)** Proposta da(s) Licitante(s).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.3. O reajuste aplica-se às hipóteses de prorrogação da ata, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição), que poderá ser requerido a qualquer tempo durante a vigência, desde que comprovada a ocorrência das hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As solicitações ocorrerão sob demanda, mediante emissão e envio da Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

4.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer rigorosamente no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) e em conformidade com as exigências editalícias. As datas, horários e os locais específicos dos eventos serão informados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento e o ateste definitivo da prestação dos serviços pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Muzambinho, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, observadas as retenções tributárias previstas na legislação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em estrita observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023, e conter expressamente o número da correspondente Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo setor competente.



5.3. Sobre o valor constante do documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e eventuais multas aplicadas. Caso a contratada seja isenta, beneficiária de alíquota reduzida de qualquer tributo ou optante pelo Simples Nacional, deverá encaminhar a comprovação correspondente juntamente com a fatura, acompanhada das certidões de regularidade perante o INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT).

5.4. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento vigente, indicada pela Secretaria requisitante no momento que antecede cada contratação, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Municipal nº 2.612/2024, cujas informações detalhadas constarão da respectiva Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução do objeto licitado, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela;

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da DETENTORA;

6.4. A DETENTORA é a responsável pelo fornecimento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;

6.5. A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

6.6 Responder por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.7 Demais responsabilidades previstas no edital e em seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços no prazo e nas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e no Termo de Referência, nos locais e datas indicados pela Secretaria requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

- b) Fornecer toda a documentação fiscal e trabalhista exigida na forma da legislação pertinente;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços adjudicados, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem da equipe;
- d) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção de falhas e deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços ou na estrutura montada;
- f) Providenciar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a substituição de equipamentos defeituosos ou o saneamento de qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço;
- g) Corrigir, refazer ou adequar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil vigente, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos;
- i) Indicar preposto formal para a gestão da Ata, informando nome, telefone e e-mail de contato;
- j) Assegurar que seus funcionários atuem devidamente uniformizados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

7.1.1. Constatado qualquer descumprimento das especificações dos serviços exigidos na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá readequá-los ou refazê-los sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Designar os agentes responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar as informações, esclarecimentos e orientações necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos nesta Ata;
- d) Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, mediante ateste do setor competente;



e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes ficarão a cargo da Secretaria requisitante, por meio de gestores e fiscais especialmente designados por portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete à equipe de fiscalização e gestão:

8.2.1. Acompanhar e verificar se os serviços prestados e as estruturas montadas atendem rigorosamente às exigências técnicas, prazos e condições contratuais estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

8.2.2. Notificar a CONTRATADA formalmente sobre eventuais irregularidades, falhas ou atrasos identificados, determinando prazo para a adoção de providências corretivas;

8.2.3. Registrar em relatório próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto, mantendo a documentação comprobatória da prestação dos serviços;

8.2.4. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços e validar as Notas Fiscais/Faturas para fins de liquidação e autorização de pagamento.

8.3. A fiscalização será exercida de forma contínua, técnica e documental, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas e penais decorrentes de falhas ou imperfeições na prestação dos serviços.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.727/2026, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado durante o certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



- d) Deixar de apresentar amostra/laudo, quando exigido;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.727/2026, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência: aplicável exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato (item 9.1.1), quando não se justificar sanção mais grave;

9.2.2. Multa Sancionatória: aplicável por qualquer das infrações do item 9.1;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicável pelas infrações dos itens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com alcance no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável pelas infrações dos itens 9.1.8 a 9.1.12, bem como pelas infrações dos itens 9.1.2 a 9.1.7 que justifiquem sanção superior ao impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência perante a Administração Pública de todos os entes federativos.

9.3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

9.4. A Multa Sancionatória será fixada entre 0,5% e 30% do valor do contrato/ata licitado (ou do valor estimado da contratação, caso a infração ocorra antes da celebração), sendo apurada conforme os critérios objetivos de dosimetria definidos na regulamentação municipal, observando-se os seguintes percentuais-base (PB):

- a) Item 9.1.1: 0,5%;
- b) Item 9.1.4: 2%;
- c) Item 9.1.5: 4%;
- d) Item 9.1.7: 5%;
- e) Itens 9.1.2 e 9.1.6: 8%;
- f) Item 9.1.3: 12%;
- g) Item 9.1.8: 15%;
- h) Itens 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11: 20%;
- i) Item 9.1.12: 25%.

9.4.1. O percentual-base será individualizado na decisão sancionadora mediante a incidência das circunstâncias agravantes e atenuantes concretamente comprovadas, na forma do Decreto Municipal nº 2.727/2026.



9.5. A penalidade de multa de mora por atraso injustificado não se confunde com a multa sancionatória, podendo ser convertida em compensatória ou cumulada com as demais sanções.

9.6. A aplicação das sanções observará os seguintes ritos e prazos procedimentais, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.6.1. Processo Simplificado (Advertência e Multa): Defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis; cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à Autoridade Superior para decisão em até 20 (vinte) dias úteis.

9.6.2. Processo por Comissão (Impedimento e Inidoneidade): Conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis; defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Da decisão de impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis; da decisão de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.6.3. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo automático até a decisão final da autoridade competente.

9.7. A apuração de infrações que também constituam ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 observará o rito conjunto previsto na Lei Anticorrupção, com prazo de defesa de 30 (trinta) dias.

9.8. Tornada definitiva a decisão administrativa que aplicar multa sancionatória, o valor deverá ser recolhido espontaneamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, mediante documento de arrecadação municipal.

9.9. Caso a multa não seja paga voluntariamente no prazo fixado, a Administração adotará, sucessivamente, as seguintes medidas:

9.9.1. Compensação do valor do débito com créditos líquidos e exigíveis devidos ao contratado;

9.9.2. Execução da garantia contratual, até o limite coberto;

9.9.3. Inscrição do saldo remanescente em dívida ativa para cobrança administrativa ou judicial.

9.10. A aplicação das sanções não exclui o dever do infrator de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;



- 10.3.** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- 10.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de prestação de serviços de infraestrutura para eventos, que exige coordenação operacional direta, cumprimento rigoroso de prazos de montagem, desmontagem e padrões de segurança, devendo a responsabilidade pela execução, alocação de mão de obra e disponibilização dos equipamentos permanecer integralmente concentrada na empresa DETENTORA.

12.2. Integra a presente Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026 e seus Anexos, bem como a proposta comercial da DETENTORA, prevalecendo os termos do Edital em caso de eventual divergência.

12.3. Os casos omissos nesta Ata serão decididos pelo MUNICÍPIO com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.727/2026 e, supletivamente, nos princípios de direito público e da teoria geral dos contratos, ficando expressamente afastada a aplicação do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

12.4. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Muzambinho, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DETENTORA
Representante legal

Testemunhas:

- 1) Nome:
- 2) Nome:

CPF:
CPF: